

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
21.322 21/03/2016 22:10:37
Responsável: *Dy*

PARECER Nº 02116

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Autoriza o Poder Executivo a receber, utilizar e liquidar recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, no âmbito do Programa de Incentivo criado pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para adesão à campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”.”

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

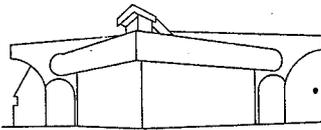
Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para receber, utilizar e liquidar recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, no âmbito do Programa de Incentivo criado pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para adesão à campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”.

O Programa de Incentivo supracitado consiste no repasse de recursos financeiros, que serão utilizados para o pagamento de diárias aos agentes de saúde municipais que trabalharem, aos sábados, sendo a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, na campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”.

O valor da diária será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), sobre os quais incidirão os descontos relativos à contribuição previdenciária e o imposto sobre serviços de qualquer natureza.

A propositura pretende ainda obter autorização ao Poder Executivo para abrir um crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2016, no valor total de R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais), conforme §1º do art. 4º, proveniente do excesso de arrecadação, decorrente de transferências do Governo Estadual, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, objetivando arcar com as despesas oriundas das ações previstas.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso IV, §3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ademais, o art. 5º deste Projeto determina que a vigência da Lei dar-se-á na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 5 de março de 2016.

Após analisar o Projeto, não encontrei vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar 004/2016, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 21 de março de 2016.


NILSON CARLOS ITELVINO
Relator